



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 089/2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 11.060,00 (Onze mil e sessenta reais), assim classificado:

| | |
|------------------|--|
| 01 | EXECUTIVO |
| 11 | SECRETARIA DE SAÚDE |
| 007 | SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE |
| 10.301.0044.2090 | Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo..... R\$ 11.060,00 |
| Fonte: 05 | Modalidade de Aplicação: 300.0121 |

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, conforme detalhado no Parágrafo Único, em atendimento da Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, e conforme Nota Técnica CONASEMS da Lei Complementar nº 197/2022, diante das emendas parlamentares previstas nos Plano de Saúde, tendo por base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 c/c o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e alterações.

Parágrafo Único – O recurso a que se refere o caput do artigo no valor total de R\$ 11.060,00 (Onze mil e sessenta reais) se refere a saldo das emendas parlamentares recebidas cuja soma é de R\$ 10.737,55 (Dez mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), complementadas com o valor de R\$ 322,45 (Trezentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) de previsão de rendimentos de aplicação financeira, conforme segue abaixo enumeradas:

- Nº 11.193.969.0001177-10, do Deputado Eduardo Cury, habilitado pela Portaria nº 2.744 de 19/10/2017, valor de **R\$ 429,28** (recebido 08/03/2018 R\$ 96.000,00).

- Nº 11.193.969.0001177-03, do Deputado Vicentinho, habilitado pela Portaria nº 1.731 de 11/07/2017, valor de **R\$ 81,03** (recebido 13/03/2018 R\$ 190.000,00).

- Nº 11.193.969.0001177-26, do Deputado Samuel Moreira, habilitado pela Portaria nº 3.467 de 15/12/2017, valor de **R\$ 187,50** (recebido 08/03/2018 R\$ 255.600,00).

- Nº 11.193.969.0001177-24, Recurso de Programa – Portaria 2.214, de 31/08/2017 e habilitado pela Portaria nº 2.936 de 03/11/2017, valor de **R\$ 7,30** (recebido 16/04/2019 R\$ 170.000,00).



Prefeitura de
TREMEMBÉ

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- Nº 11.193.969.0001180-99, do Deputado Flavinho, habilitado pela Portaria nº 2.292 de 21/08/2018, valor de **R\$ 21,28** (recebido 02/01/2019 R\$ 242.000,00).
- Nº 11193.969000/1181-01 – dos Deputados Carlos Zarattini e Samuel Moreira, habilitado pela Portaria nº 2.292 de 21/08/2018, valor de **R\$ 173,34** (recebido 02/01/2019 R\$ 40.740,00).
- Nº 11193.969000/1181-02 – Recurso de Programa/Ação do Deputado Beto Mansur, e habilitada pela Portaria nº 4.401 de 18/12/2018, valor de **R\$ 2.380,45** (recebido 16/04/2019 R\$ 99.450,00).
- Nº 11.193.969.0001177-04, do Deputado Marcio Alvino, habilitado pela Portaria nº 2.067 de 06/10/2017, valor de **R\$ 2.404,31** (recebido 09/03/2018 R\$ 100.000,00).
- Nº 11.193.969.0001180-89, do Deputado Flavinho, habilitado pela Portaria nº 1.046 de 20/04/2018, valor de **R\$ 13,12** (recebido 11/06/2018 R\$ 299.500,00).
- Nº 11193.969000/1200-03 – do Deputado David Soares, habilitado pela Portaria nº 1.339 de 19/05/2020, valor de **R\$ 4.824,00** (recebido 02/01/2021 R\$ 34.917,00).
- Nº 11.193.969.0001177-21 do Deputado Samuel Moreira, habilitado pela Portaria nº 1.731 de 11/07/2017, no valor de **R\$ 215,94** (recebido 07/02/2018 R\$ 144.000,00).

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de fevereiro de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

